

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 008 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar e assinar termos de Convênio, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL objetivando o pagamento dos rendimentos do PIS e/ou abono aos servidores públicos e dá outras providências.

DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA,
Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, objetivando o pagamento dos rendimentos do PIS e ou Abono, por conta e ordem da CEF, que a P.M. de Paulistânia efetuará aos seus servidores, após a devida identificação destes, através dos dados constantes do arquivo fornecido para a realização dos referidos pagamentos.

Artigo 2º - O Convênio a ser assinado será conforme modelo padrão, fornecido pela CEF, que será firmado independentemente de licitação pública, nos termos da lei federal nº 8.666/93, com as alterações da lei 8.883/94.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

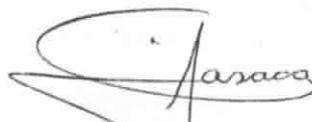
Registre-se e publique-se.

P.M. de Paulistânia, 05 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

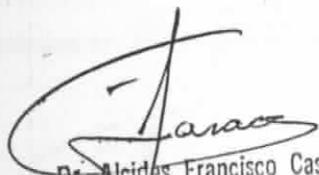
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 008 às fls. 21
do Livro de Registro de Leis Ordinárias.

Paulistânia, aos 05 de fevereiro de 1997



DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA

Prefeito Municipal



Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

HLA\HLAF